



DECRETO Nº 6.834, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Acrescenta o § 7º ao Art. 2º do Decreto nº 5.959, de 30 de julho de 1999, que regulamenta a prestação, execução, fiscalização e penalidades por infração aos serviços de água e esgoto e apuração do consumo e cálculo das tarifas e outras atribuições da SAMA.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2.907-1/05, **DECRETA:**

Art. 1º É acrescentado o § 7º ao Art. 2º do Decreto nº 5.959, de 30 de julho de 1999, com a seguinte redação:

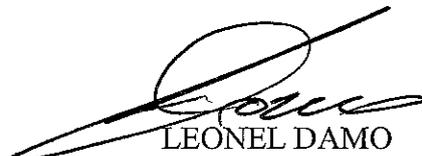
“ Art. 2º ...

(...)

§ 7º Considera-se “obras de urbanização”, a criação, remodelação e conservação de infra-estrutura básica urbanística, destinada a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações; a abertura, conservação e melhoramento de vias de circulação pavimentadas ou não ou logradouros públicos, escoamento das águas pluviais, redes de esgotos e de abastecimento de água; ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva; a execução de planos de urbanização, para sua melhor utilização econômica, sanitária e/ou estética, e serviços afins, de modo a servir ao bem coletivo, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.”

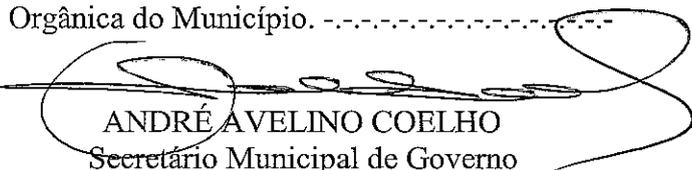
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 24 de janeiro de 2006.


LEONEL DAMO
Prefeito


FERNANDO BRIGANTE FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Atos Governamentais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município. -----


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário Municipal de Governo